

RELATÓRIO DE GESTÃO – Período 2023/2024

1. A Agência Costeira iniciou o ano de 2023 com o lançamento do **Projeto de Boas Práticas Socioambientais Costeiras e Marinhas**, que contou com uma série de nove encontros virtuais organizados com o objetivo principal da difusão de trabalhos realizados – ou em andamento – por organizações governamentais e não governamentais, universidades e, em especial, os que incluíam a participação comunitária, visando divulgar, semear e propagar exemplos de boas práticas socioambientais que possam ser seguidos e replicados por toda a costa brasileira.

Os temas abordados foram: Acidentes ambientais com embarcações e a contribuição do Bandeira Azul na sua prevenção; Saneamento ambiental comunitário; Erosão Costeira - Estudos de caso de obras para a sua contenção ou mitigação; Ecoturismo e turismo de base comunitária; Projeto Orla; Recuperação de manguezais com participação comunitária; Limpando o lixo do oceano; Soluções baseadas na natureza e Esportes náuticos e preservação dos mares

Os encontros foram realizados mensalmente, entre janeiro e setembro de 2023, sempre nas últimas terças-feiras, de forma virtual, pela plataforma digital da Agência Costeira no YouTube: <http://www.youtube.com/@agenciacosteira>, e disponibilizados online. Foram convidados de dois a três palestrantes por evento, com o tempo médio de 15 a 20 minutos para explanação; e, na sequência, foi reservado parte do tempo aos participantes que quisessem fazer perguntas. Conjuntamente, foi realizada uma pesquisa de percepção socioambiental com o público inscrito, visando identificar tanto o conhecimento prévio sobre o tema específico, como a abordagem de temas gerais sobre os ecossistemas costeiros e marinhos, o grau de interesse, e o quanto o evento pôde contribuir no enriquecimento e na ampliação de novos aprendizados.

Foi cobrada uma taxa de R\$ 20,00 (R\$ 10,00 ½ entrada) dos participantes, para bancar a edição do Ebook, que foi publicado em 2024 com a síntese dos encontros e os resultados da pesquisa de percepção socioambiental. O livro pode ser baixado pelo link: <http://agenciacosteira.org.br/wp-content/uploads/2024/09/Ebook-Boas-Praticas-Socioambientais-Costeiras-e-Marinhas.pdf>

2. Já o projeto **“Cultivo de macroalgas em fazendas marinhas conduzido por pescadores e aquicultores cooperativados - SP/RJ”**, proposto pela Agência Costeira em 2019 com objetivo de disseminar o cultivo da macroalga *Kappaphycus alvarezii*, num trecho costeiro que vai de Ilhabela no Litoral Norte Paulista, até a Baía de Sepetiba no Litoral Sul Fluminense, e que sofreu dois anos de paralização por conta da pandemia do COVID 19, **está sendo encerrado devido ao fato da cessão da área marinha requerida pela COOPERAQUA (cooperativa de pescadores constituída para implantar o projeto-ploto em São Sebastião) ter sido negada.**

O acidentado percurso que levou o Projeto a este triste desfecho, se iniciou quando Secretaria de Aquicultura e Pesca (SAP) do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, publicou no DOU, em 06/03/2020, o Aviso de Licitação Concorrência Nº 2/2020, com o objetivo de promover a Cessão de Uso de Espaço Físico em Corpos D'Água de Domínio da União para fins de Aquicultura no estado de São Paulo, especificamente, para 77 (setenta e sete) áreas aquícolas, com prazo de entrega dos envelopes contendo as propostas até 13/04/2020, às 17h, e abertura dos envelopes em 14/04/2020, **essa concorrência incluiu diversas áreas de reservas de pesca artesanal caiçara em Ilhabela (NR).**

Diante desse fato, em 27 de outubro de 2020, a Procuradoria da República em Caraguatatuba, considerando, entre outros, a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre povos indígenas, aprovado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 143 de 20/06/2002, e a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, que abrange as comunidades caiçaras, abriu um Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública para a proteção dos direitos constitucionais, do patrimônio público e social, do meio ambiente, dos bens e direitos indisponíveis, difusos e coletivos relativos às comunidades indígenas e a minorias étnicas, entre outras, nos termos do artigo nº 129 da Constituição Federal, emitiu a Recomendação PRM/CGT nº 10/2020, recomendando a Secretaria de Aquicultura e Pesca, na pessoa do seu Secretário, George Seif Junior, que anule o Edital nº 02/2020, somente publicando qualquer outro ato com objetivo de ceder áreas da União

no Litoral Norte de São Paulo, **após a realização de consulta prévia, livre e informada aos grupos tradicionais existentes no território, inclusive quanto ao direito de preferência, por meio de seus movimentos sociais, que cita.**

E mais, recomenda à Secretaria do Patrimônio da União – Superintendência Estadual em São Paulo, na pessoa de seu Superintendente, Denis F. de Oliveira Selymes que, se abstenha de regularizar qualquer cessão de espelho d'água no Litoral Norte do estado de São Paulo, nas áreas objeto deste Edital nº 02/2020, ou qualquer outro, sem que tenha demonstrado pela Secretaria de Aquicultura e Pesca SAP/MAPA o efetivo cumprimento do quanto recomendado acima.

Adverte, por fim, que a referida recomendação dá ciência aos destinatários quanto às providências recomendadas, podendo o descumprimento implicar ao manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis, contra os que desrespeitarem a obrigação de não fazer ora recomendada, e concede prazo de 10 dias para que a SAP/MAPA e a SPU manifestem a Procuradoria da República em Caraguatatuba se acatarão ou não a Recomendação.

Com tal grau de ameaça, a SAP imediatamente providenciou o cancelamento do Edital nº 02/2020, e informou que seguiria a recomendação da Procuradora do Ministério Público Federal, se comprometendo a consultar os grupos tradicionais existentes, bem como consultar o órgão gestor e Conselho Gestor da APA Marinha do Litoral Norte.

Entrementes, ainda em meados de 2020, o requerimento da área de produção aquícola foi protocolado junto à Secretaria de Aquicultura e Pesca (SAP) e ao final do ano foi realizada vistoria pela Capitania dos Portos. O processo seguiu oficialmente da SAP para o DHN em janeiro de 2021, para registro na área solicitada em cartas náuticas, ato simples, mas que demorou quase um ano e meio (meados de em 2023) para ser devolvido à SAP, que, trataria junto à Secretaria do Patrimônio da União à emissão da carta de cessão de uso da área em caráter oneroso.

Contudo, antes disso, a SAP (desde 2023 de volta no Ministério da Pesca e Aquicultura) ainda deveria promover as tais Consultas Públicas impostas pelo Ministério Público. Mas diante da falta de funcionários e com mais essa atribuição, apenas em março de 2024 iniciou os procedimentos para sua realização, visando a concessão de áreas aquícolas no Litoral Norte.

Infelizmente, já nas primeiras consultas, em Ubatuba, na maioria dos casos envolvendo o cultivo de mexilhões, houve um festival de embates verbais entre aquícultores e pescadores, inclusive entre os próprios pescadores, sobre temas absolutamente dissociados da questão da cessão de áreas, emergindo disputas pessoais entre vizinhos ou antigos parceiros, tirando qualquer objetividade e legitimidade desse modelo de consultas públicas.

Para encurtar o relato, em 14 de março, à noite, ocorreu a consulta pública sobre o projeto da COOPERAQUA, em São Sebastião, com a presença de cerca de 60 pessoas. Como de praxe (protocolo), a comunidade caiçara assumiu a coordenação da reunião, no caso o Presidente da Colônia de Pescadores Z-14 Almirante Tamandaré, Ademir Flávio que, como mote inicial, informou que os pescadores de São Sebastião **“rejeitavam qualquer cultivo de algas no município”**, isso tudo, sem que o projeto, sua localização e seus objetivos fossem ao menos apresentados à atônica plateia. Acreditem, a apresentação do projeto foi impedida pela presidência do evento, num show de autoritarismo e prepotência, dado que a decisão de o vetar já estava tomada. Bela democracia!

Posteriormente, a atual Secretaria Nacional de Aquicultura, do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), ainda tentou argumentar junto ao Ministério Público de Caraguatatuba, que a Colônia de Pescadores não era representativa da comunidade caiçaras, já que seu membros majoritariamente atuavam na pesca comercial-industrial da região. Porém, o argumento não foi aceito, configurando-se a existência de um verdadeiro complô contra a aquícultura e, em especial contra a algicultura, no Litoral Norte do Estado de São Paulo.

De fato, uma crescente ofensiva para descreditar o cultivo de algas, já havia ficado evidente durante as discussões do plano de manejo da Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral

Norte (APAMLN), que durou 10 anos, quando, por fim, a algicultura foi contemplada com apenas 0,5% de sua área utilizável, mesmo assim só após consulta pública!

Isso tudo, considerando que a fazenda marinha proposta pela COOPERAQUA, com 2 ha, nem estar inclusa na APA Marinha, nem em qualquer outra zona de interesse específico dos caixaras, e sua área representar um pingão no oceano da nossa Zona Econômica Exclusiva (ZEE), com seus mais de 300.000 ha.

Com isso tudo, ficou evidente o fracasso do processo de “*consulta livre, prévia, informada e de boa fé dos movimentos sociais representativos dos povos e comunidades tradicionais*”, uma falácia que os recém cooperados puderam testemunhar ao vivo e em cores, quando, em apenas uma noite e após 4 anos de espera, assistiram a destruição de um sonho. Sim, um projeto coletivo de 20 cidadãos que, de forma associativa, apenas pretendiam trabalhar e melhorar sua renda familiar, por meio de uma atividade alternativa à pesqueira tradicional, uma proposta social, econômica e ambientalmente sustentável, com ganhos adicionais da promoção de bem-estar e qualidade ambiental em seu entorno. Interesses mesquinhos e oportunistas lhes negaram o direito de empreender.

Cabe observar, por fim, que durante todo esse processo, ocorreu, no início de 2021, o falecimento de nosso parceiro **Oswaldo Takaki, da OISCA**, que estava responsável pelas relações institucionais com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, onde o Projeto buscou apoio financeiro para sua implantação em dois estados (SP e RJ).

3. Quanto ao Projeto “Restauração ecológica dos manguezais do estuário de Santos” desenvolvido pelo Biólogo Geraldo Eysink, um dos maiores especialistas em recuperação de mangues do Brasil, e que foi abraçado, em 2022, como projeto especial pela Agência Costeira, a ser implantado no estuário de Santos, com objetivo de fortalecer e assegurar a continuidade de fornecimento dos serviços ambientais por esse importante ecossistema costeiro-marinho, esse continua enredado na burocracia da Secretaria do Patrimônio da União – SPU, dado que ele está sendo tratado como uma cessão de área pública para uso de particulares.

Como enunciado, o objetivo imediato e principal é a restauração ecológica de extensa área (aproximadamente 100 ha) de manguezais degradados na Baixada Santista, com a participação direta, e necessária, da população local, que é constituída basicamente por pescadores e coletores/catadores e, a médio prazo, estabelecer um programa de **Pagamento por Serviços Ambientais (PSA)**, bancado pela comercialização de **créditos carbono**, em prol e benefício dessa comunidade costeira, de forma assegurar, de forma sustentável e continuada, o seu desenvolvimento socioeconômico e melhoria na sua qualidade de vida.

Assim, o público beneficiado diretamente pelo PSA serão os pescadores/catadores que vivem desse berçário natural de peixes e crustáceos e, de forma mais ampla, a sociedade como um todo, devido a contribuição desta ação no combate às mudanças climáticas, devido à captura do carbono presente na atmosfera e que o processo de regeneração dos manguezais proporciona.

O ineditismo da proposta está em vincular um programa de pagamento por serviços ambientais ao processo de restauração do ecossistema, por meio da comercialização de créditos carbono, como forma a assegurar a manutenção da sua integridade e qualidade ambiental, remunerando, direta ou indiretamente, os pescadores e catadores para desempenhar essa relevante função socioambiental.

Assim, a proposta aqui apresentada pode ser considerada projeto-piloto de verificação de viabilidade em termos de custo-benefício, apenas considerando-se a geração de créditos carbono na recuperação de manguezais.

A apuração dos créditos carbono gerados no processo de restauração dos manguezais será baseada no Programa Brasileiro GHG Protocol¹, de 2008, que foi desenvolvido pelo FGVces e o World Resources Institute (WRI), em parceria com o Ministério do Meio Ambiente, Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS), World Business Council for Sustainable Development (WBSCD) e Empresas Fundadoras.

A dificuldade enfrentada pela SPU na cessão das áreas para o projeto está principalmente na inexistência de regras para a comercialização de créditos carbono advindas de áreas públicas, especificamente sobre regras para a partição de benefícios.

Contudo, no final do ano foi aprovada a Lei Nº 15.042/2024 que Institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), que apesar do fato de ainda necessitar de regulamentação por parte do Ministério da Fazenda, para poder ser efetivada, já permite alguma segurança jurídica à concessão da área.

4. Quanto ao planejamento para o próximo biênio, estão programadas as seguintes iniciativas:

4.1. Realizar a 2ª temporada do **Projeto Boas Práticas Socioambientais Costeiras e Marinhas – Encontros Online 2025**, com publicação de Ebook.

Em 2025 o Projeto abordará a as sete metas da **Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável**, cuja implementação está a cargo da Comissão Oceanográfica Intergovernamental (COI), da UNESCO e, no Brasil, está sob a responsabilidade do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

A ideia central dessa série de 9 encontros será a de apresentar e discutir os avanços obtidos após passados quase cinco anos da **Década do Oceano**, tanto na pesquisa quanto nas boas práticas socioambientais que contribuem para a sustentabilidade do oceano.

4.2. Realizar, em apoio ao Fórum do Mar o **ENCOGERCO 2025** – com temática voltada para a elaboração do 3º Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC III.

4.3. **Projeto de Restauração e Manutenção do Museu de Pesca de Santos**. Devido a importância do Museu de Pesca para o Estado de São Paulo e o município de Santos, a Agência Costeira/OSCIP se propõe a firmar uma parceria ao Governo do Estado de São Paulo, por meio do Instituto de Pesca, com o objetivo de contribuir para a valorização do Museu que inclui as instalações, edifícios e jardins, do conjunto arquitetônico formado pela área onde funciona o Instituto de Pesca, em Santos.

A parceria teria a finalidade de buscar recursos financeiros junto à iniciativa privada para financiar os projetos de restauração do patrimônio edificado tombado, de forma a torná-lo um dos principais ativos turísticos da Baixada Santista.

Além do Museu de Pesca, as instalações poderiam sediar eventos técnico-científicos e atividades culturais relacionados à Década do Oceano, por exemplo, ou exposições artísticas relacionados ao mar e à Zona Costeira Brasileira.

Agência Costeira
Diretoria Executiva
Janeiro de 2025